



# SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Convite N° 03/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017  
EDITAL CONVITE Nº. 03/2017  
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

## 1 - PREAMBULO

O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº 08.682.079/0001-90, representado neste ato por sua Diretora, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, torna público aos interessados que promoverá o presente certame licitatório, na modalidade CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, visando à aquisição de produtos de panificação, com fornecimento parcelado, conforme requisição do SAAE, basicamente, segundo seu objeto, através deste Convite, e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações vigentes.

### ENTREGA DOS ENVELOPES

Local: SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Sala da Comissão Permanente de Licitação

Endereço: Rua Dona Josa de Souza, 127 – Bairro Adelino Mano.

**Data de entrega: até às 13h00min do dia 26/01/2017.**

### ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

Local: SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Endereço: Rua Dona Josa de Souza, 127 – Bairro Adelino Mano.

**Data de abertura: às 13h15min do dia 26/01/2017.**

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**04.01.17.122.1701.8001 - 3.3.90.30.00**

**04.01.17.512.1702.8002 - 3.3.90.30.00**

**04.01.17.512.1703.8003 - 3.3.90.30.00**

As despesas decorrentes da contratação deste certame são estimadas no valor global de R\$ 8.233,33 (oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) de advindos de recurso próprio do SAAE.

## 2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Convite, a aquisição de produtos de panificação, com fornecimento parcelado, conforme requisição do SAAE e especificações constantes do Anexo I.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.



## **SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90**

**Convite N° 03/2017**

3.2. Poderão participar deste Convite os convidados, cadastrados ou não, e os interessados que se manifestarem formalmente até 24 (vinte e quatro) horas antes da data estipulada para a apresentação das propostas.

3.3. Não será admitida neste Convite a participação de pessoas físicas ou empresas de consórcio ou em regime de subcontratação.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar ou declaradas inidôneas pelo SAAE, ou por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, ou Municipal.

3.5. Os atos que, por ventura, recaírem em dia que não houver expediente na Administração, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

### **4 - DAS INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

4.1 - Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Convite e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dona Josa de Souza, nº 127, Bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru - MG, tel.: (0\*\*37) 3244-1303, de segunda à sexta-feira, no horário de 07h00min as 11h00min e de 12h00min as 16h00min. Caso a licitante opte por obter o edital por e-mail, deverá encaminhar um e-mail para [licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br), solicitando o edital e após recebê-lo, encaminhar um aviso de recebimento com os dados da licitante.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Convite deverão ser encaminhados, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes.

4.3 - As propostas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitação em ato público, depois de decorrido o prazo do art. 109, § 6º, da Lei nº. 8.666/93, ou, ainda, transcorrido esse sem interposição de recursos ou havendo desistência expressa de todos os proponentes relativamente ao prazo recursal.

### **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 - Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, envelopes opacos (sem transparências), indevassáveis, lacrados e identificados da seguinte forma:

#### **5.1.1 - ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DONA JOSAS DE SOUZA, Nº. 127 BAIRRO ADELINO MANO

CONVITE: 03/2017

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

#### **5.1.2 - ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## **SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90**

**Convite N º 03/2017**

ENDEREÇO: RUA DONA JOSA DE SOUZA, Nº. 127 BAIRRO ADELINO MANO

CONVITE: 03/2017

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

### **6 - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

#### **6.1 - ENVELOPE DE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os convidados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

6.1.1 - Alvará de funcionamento da prefeitura municipal;

6.1.2 - Alvará sanitário – vigilância sanitária municipal;

6.1.3 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

6.1.4 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo; estatuto ou contrato social no ramo pertinente ao objeto da licitação, acompanhado da última alteração, se houver;

6.1.5 - Prova da situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº. 8.037, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

6.1.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, compreendendo certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal;

6.1.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual compreendendo certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo;

6.1.8 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.10 - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial;

6.1.11 - Declaração referente ao cumprimento à exigência do inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (modelo em anexo);

6.1.12 - Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de contratar com a Administração Pública (modelo em anexo);

6.1.13 - Comprovação de situação optante pelo simples, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.14 - Declaração em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

a) se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;



## SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Convite N° 03/2017

b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;

c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006.

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público integrante da comissão permanente de licitação. **Caso a licitante opte pela conferência por servidor da administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão até às 11h00min do dia 26 (vinte e seis) de Janeiro de 2017**, para que esta os confira.

Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

### 6.2 - ENVELOPE DE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL

6.2.1 - A proposta deverá ser legível, datilografada ou impressa em processador de texto, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da proponente, rubricada em todas as folhas, datada, numerada e assinada pelo representante legal da proponente, com a indicação dos seguintes dados:

6.2.1.1 - Especificação completa e quantidade do item;

6.2.1.2 - Preço unitário e total, expressos em moeda nacional;

6.2.1.3 - Validade da proposta igual a 60 (Sessenta) dias.

6.2.2 - Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros e embalagens, deverão estar inclusos no preço.

6.2.3 - Os documentos constantes deste envelope deverão compor preferencialmente um conjunto único, sem folhas soltas e numeradas em seqüência.

6.2.4 - Será desclassificada a proposta que não atender ao disposto nos itens acima.

6.2.5 - A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Caso necessário, a Comissão Permanente de Licitação, no transcorrer do processo licitatório, poderá solicitar através de fac-símile, que os licitantes estendam a validade da mesma por igual período. Após solicitação, a licitante deverá encaminhar por escrito, sua resposta. A falta de manifestação ou recusa da solicitação resultará na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por isto.

6.2.6 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.2.7 – Deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação;

6.2.8 - A simples apresentação de proposta declara conhecimento de todas as cláusulas e condições contidas neste convite.



## **SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90**

**Convite N.º 03/2017**

### **7 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS**

7.1- A Comissão Permanente de Licitação abrirá em primeiro lugar o envelope nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO, para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento.

7.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

7.3 - Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão Permanente de Licitação apresentar sua decisão sobre a habilitação das licitantes e consultá-las sobre a interposição de recurso, determinando o prazo para este fim.

7.4 - Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Convite.

7.5 - Os envelopes dos licitantes inabilitados serão devolvidos logo após a decisão definitiva da inabilitação.

7.6 - Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, havendo desistência expressa deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes de nº 2.

7.7 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que, atendendo às especificações do objeto deste Convite, oferecer o menor preço global, desde que não seja manifestamente inexequível ou incompatível com os preços de mercado.

7.8 - A Comissão Permanente de Licitação observará também, quando do julgamento das propostas, os seguintes procedimentos:

a) Não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

b) Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

c) Adotará como critério de desempate, quando iguais duas ou mais propostas, sorteio em ato público, conforme previsto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para o qual serão previamente convocados todos os licitantes, por escrito.

d) Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou forem todas as propostas desclassificadas, poderá a Administração fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

- O objeto da presente Licitação poderá ser reduzido ou ampliado pela Autarquia na vigência do contrato, ou da proposta como foi formulada, respeitados os limites e forma estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- A presente licitação poderá ser revogada ou anulada no todo ou em parte, na forma prevista no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.



## **SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90**

**Convite N° 03/2017**

7.9 - O processo licitatório findo será encaminhado a Senhora Diretora Geral do SAAE, para a respectiva homologação e adjudicação, logo após o julgamento, desde que tenha havido renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

7.10 - É facultada a presença de quaisquer interessados por ocasião da reunião de abertura dos envelopes inerentes a esta licitação.

### **8 - DO CONTRATO**

8.1 O contrato, parte integrante deste Edital, independente de transcrição, especificará a forma de pagamento.

8.2 O Contrato será assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da convocação do licitante vencedor para esse fim.

8.3 Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato na data estipulada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, no mesmo preço proposto pelo primeiro colocado, nos termos dos parágrafos 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### **9 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO**

9.1 - Após a homologação e adjudicação do processo, transcorridos todos os prazos recursais cabíveis, o licitante vencedor será convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis para a retirada da nota de empenho;

9.2 - Os objetos licitados deverão ser entregues diariamente no SAAE, nos expedientes, durante dois períodos: até 06h30min (seis horas e trinta minutos) e até às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) contados da autorização de fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

9.3 - Após o fornecimento mensal dos produtos licitados, o licitante deverá emitir a nota fiscal correspondente às quantidades fornecidas durante todo o mês anterior, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento da especificação contida no Anexo I deste Convite.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, com prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do documento fiscal devido.

10.2 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de corrigida e de comprovado o cumprimento dos encargos inerentes ao objeto citado no Convite.

### **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ VALOR ESTIMADO**

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame, são estimadas em R\$ 8.233,33 (oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) à conta da seguinte dotação orçamentária:



## SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Convite N<sup>o</sup> 03/2017

04.01.17.122.1701.8001 - 3.3.90.30.00

04.01.17.512.1702.8002 - 3.3.90.30.00

04.01.17.512.1703.8003 - 3.3.90.30.00

### 12 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1 - Entregar os materiais licitados na sede do SAAE, de acordo com as condições previstas neste Edital.

12.2 - A carga e descarga dos materiais, objeto desta licitação, ocorrerá por conta exclusiva da licitante vencedora.

12.3 - O Empenho gerado depois de expedida a Ordem de Fornecimento substituirá o Contrato, ficando a licitante vencedora vinculada às condições deste Edital.

12.4 - Não transferir ou ceder direitos ou obrigações, salvo por autorização expressa do SAAE.

12.5 - Reparar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou deteriorações na data da entrega.

### 13 - DAS PENALIDADES

13.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido importará na decadência ao seu direito de fornecimento, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem classificatória, nos termos do **art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93.**

13.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeita o fornecedor às seguintes sanções:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado dos objetos licitados, pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;

b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da parcela em atraso.

13.3 - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE do Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na sede administrativa do SAAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.



## **SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90**

**Convite N° 03/2017**

### **14 - DOS RECURSOS**

14.1 - Das decisões proferidas pela Administração do SAAE de Carmo do Cajuru decorrentes da presente licitação caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme preceitua o § 6º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

14.2 - Os recursos interpostos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presente o interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

14.3 - Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5 - Os recursos serão protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prazo legal, no horário de 07h00min as 11h00min e de 12h00min as 16h00min.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - É facultado a qualquer interessado na presente licitação o conhecimento de documentos do processo, podendo solicitar cópias, ressalvado aqueles que a lei declare sigilosos.

15.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Convite em dia de expediente do Município de Carmo do Cajuru.

15.4 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação da licitante só será admitida com consentimento prévio e por escrito do SAAE de Carmo do Cajuru.

15.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do SAAE, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:

15.5.1 - Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

15.5.2 - Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

15.6 - O SAAE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando obrigação de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

15.7 - A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho.





## **SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90**

**Convite N º 03/2017**

15.8 - A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.9 - Operar-se-á de pleno direito a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.10 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.

15.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Cajuru/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

15.12 - Fazem parte integrante deste Convite os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificação do Objeto e Quantitativos

Anexo II – Modelo de Proposta Padronizada

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente

Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo

Carmo do Cajuru, 19 de Janeiro de 2017.

Gleice Nascimento Guimarães  
Diretora Geral



**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CARMO DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90**

**Convite N ° 03/2017**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

**Objeto:** Aquisição de produtos de panificação, conforme requisição do SAAE.

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
<b>01</b>	Pão francês 50 g	UND.	8.000
<b>02</b>	Pão francês 50 g com manteiga	UND.	4.500



# SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Convite N° 03/2017

## ANEXO II

### PROPOSTA PADRONIZADA

Ao SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Dona Josa de Souza, 127

Licitação modalidade CONVITE Nº 03/2017  
Tipo MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº.  
....., sediada à ....., bairro ....., município de  
....., por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA  
COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

ITEM	UNID	QTD	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	UNID	8.000	Pão francês 50 g		
02	UNID	4.500	Pão francês 50 g com manteiga		
<b>TOTAL</b>					

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Convite nº. 03/2017 e ainda que:

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;  
Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.  
Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Carmo do Cajuru - MG, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:  
Cargo:  
Identidade:



**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CARMO DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90**

**Convite N ° 03/2017**

**ANEXO III**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

..... de ..... de 2017

AO

SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Atenção: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite nº. 03/2017

O abaixo assinado, responsável Legal pela empresa ..... vem, pela presente, informar a V.Sas. que o Sr. ...., Carteira de identidade nº. ...., é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta financeira, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo da Empresa



**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CARMO DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90**

**Convite N º 03/2017**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Em cumprimento ao exigido pelo inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93).

A empresa ..... CNPJ nº. ...., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto ao SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, no procedimento licitatório sob a modalidade Convite nº. 03/2017, e em cumprimento ao determinado pelo inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo da Empresa



**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CARMO DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90**

**Convite N º 03/2017**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

*(Nome da Licitante)*, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

*(Local), (data)*

.....  
Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo da Empresa



# SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Convite N.º 03/2017

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato que entre si celebram, de um lado o SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de CARMO DO CAJURU, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127, Bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru – MG inscrito no CNPJ n.º 08.682.079/0001-90, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, decorrente do Convite de n.º 03/2017, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de produtos de panificação, com fornecimento parcelado, conforme requisição do SAAE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente à quantidade anuais estimadas estabelecidas, conforme especificado abaixo:

ITEM	UNID	QTD	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	UNID	8.000	Pão francês 50 g		
02	UNID	4.500	Pão francês 50 g com manteiga		
<b>TOTAL</b>					

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS EXTENSÕES

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado e/ou modificado nos termos da lei.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado mensalmente, com prazo de 05 dias úteis após o recebimento do documento fiscal devido.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de corrigida e de comprovado o cumprimento dos encargos inerentes ao objeto citado no Convite.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO /ENTREGA



## **SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90**

**Convite N.º 03/2017**

Os objetos licitados deverão ser entregues diariamente no SAAE, nos expedientes, durante dois períodos: até 06h30min (seis horas e trinta minutos) e até às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) contados da autorização de fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

Após o fornecimento mensal dos produtos licitados, o licitante deverá emitir a nota fiscal correspondente às quantidades fornecidas durante todo o mês anterior, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento da especificação contida no Anexo I deste Convite.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES:**

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas;

6.1.3. Atender à solicitação de serviços feita pelo SAAE, no prazo máximo de 03 (três) dias, após assinatura do contrato;

6.1.4. CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES DE NATUREZA FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Carmo do Cajuru;

6.1.6. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Carmo do Cajuru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

6.2. Constituem obrigações do Contratante:

6.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo estabelecido;

6.2.2 - Emitir as autorizações de fornecimento à empresa a ser contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2017 à conta da seguinte dotação orçamentária:

**04.01.17.122.1701.8001 - 3.3.90.30.00**

**04.01.17.512.1702.8002 - 3.3.90.30.00**

**04.01.17.512.1703.8003 - 3.3.90.30.00**

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido importará na decadência ao seu direito de fornecimento, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem classificatória, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.





## **SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90**

**Convite N° 03/2017**

8.2 – O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeita o fornecedor às seguintes sanções:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado dos objetos licitados, pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;

b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da parcela em atraso.

8.3 – As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na sede administrativa do SAAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Operar-se-á de pleno direito a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei nº 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas, pelas normas contratuais e proposta da contratada que fazem parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da lei 8.666/93, através de termo aditivo, devidamente justificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**



**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CARMO DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90**

**Convite N º 03/2017**

Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Cajuru, com expressa renúncia de qualquer outro – por mais privilegiado que seja – para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Carmo do Cajuru,.....de .....de 2017.

---

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES  
DIRETORA GERAL  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA